



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº.827/2008

Súmula: Dispõe sobre a fixação do Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a fixação do Subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 2009.

Art. 2º. O Subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Jataizinho, a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 2009, é fixado, em parcela única, nos seguintes valores:

- I - Prefeito Municipal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais);
- III - Secretários Municipais: R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo único. Os titulares dos cargos de que trata o inciso III, deste artigo, farão jus, nos termos de legislação municipal:

- I - ao décimo terceiro vencimento;
- II - a trinta dias de férias anuais remuneradas.

Art. 3º. O subsídio de que tratam os incisos do *caput* do artigo anterior serão reajustados, anualmente no mês de janeiro, considerando a inflação medida pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ou outro que o substitua, do período de janeiro a dezembro do ano anterior.

§ 1º. Para os efeitos do *caput*, será rigorosamente observado o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela lei de responsabilidade fiscal.

§ 2º. A alteração prevista no artigo anterior dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

§ 3º. A primeira revisão, estabelecida no *caput* deste artigo ocorrerá em janeiro de 2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e oito.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

